



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

PREGÃO ELETRÔNICO N. °03/2024

PROCESSO N. °019/2024.

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Aquisição de materiais permanente para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:29 h do dia 15 de julho de 2024 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de julho de 2024 às 08:30h (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO: 15 de julho de 2024 às 08:30h (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15 julho de 2024 às 08:30h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado

São Francisco de Sales-MG, 28 de junho de 2024.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a: Aquisição de materiais permanente para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- Minuta do Contrato - Anexo I;
- Termo de Referência - Anexo II;
- Modelo de Declaração de Idoneidade - Anexo III;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;
- Planilha de Custo Estimado - Anexo V;
- Modelo de Proposta - Anexo VI;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 - Anexo VII;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação - Anexo VIII;
- Modelo de Credenciamento - Anexo IX;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo X.
- Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo XI;
- Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa Anexo XII:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2024. PROCESSO N.º 019/2024.

Aquisição de materiais permanente para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, sito na Avenida Brasil 3641, Bairro Novo Horizonte, na cidade de São Francisco de Sales-MG, torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo sistema de Registro de Preços, em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, a ser realizada no **dia 15 de julho de 2024, ÀS 08:30h HORAS**, através do sistema eletrônico pertencente a <https://www.licitanet.com.br/>, tipificado de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Pregão será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023 e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. n.º 29 de 29 de dezembro de 2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam. O presente Edital poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales-MG, localizado na Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, através do site www.saofranciscodesales.mg.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria n.º **03 de 02/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a aba “Licitações” constante da página <https://www.licitanet.com.br/>.

1. DOS DADOS DO PROCESSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento utilizado na presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

MODO DE DISPUTA: A presente concorrência, na disputa de preços será realizada no modo aberto.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:29 h do dia 15 de julho de 2024.

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ABERTURA E JULGAMENTO: 15 de julho de 2024 às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15 de julho de 2024 às 08:30h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitanet.com.br Acesso Identificado

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no “Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br.

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 - (34) 3014-6633
WhatsApp –

fornecedor@licitanet.com.br

**ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO
SITE:** www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a Aquisição de materiais permanente para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme descrição abaixo:

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. MATERIAL, AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: TINTA EPOXI; COR PRETO; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; AJUSTE DE DE LARGURA DAS BARRAS: ATÉ 18CM DE DISTÂNCIA; COMPRIMENTO: 250CM; LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 116CM; ALTURA MÁXIMA: 104 CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 140KG	UN	1,00
2	PISO ANTIDERRAPANTE PARA BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADO DE VIROLA; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PEÍCULA DE SELADOR; REVESTIMENTO COM EMBORRACHADO RÁPIDO; PISO ANTIDERRAPANTE; EXTREMIDADES REBAIXADAS; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSÕES: 236x99,5x3 CM (CXLXA); PISO MODULADO DE FÁCIL INSTALAÇÃO	UN	1,00
3	MACA HOSPITALAR MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL; MODELO: FIXA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA	UND	2,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABEÇEIRA RECUNÁVEL: ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81CM (CxLxA); PESO MÁXIMO SUPOSTO: 140 KG;		
4	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS BALA DE AR COMPRIMIDO PARA LIGAR RESPIRADOR - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO CAPACETE AMARELO - 4,6L DE H30 - VALVULA 3/4 ABNT 204-1	UND	12,00
5	CARDIOVESSOR EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE MODOS EM OPERAÇÃO: CARDIOVERSÃO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; APRESENTAÇÃO DE 3 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 3 VIAS, 7 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 5 VIAS E 12 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 10 VIAS; INDICAÇÃO DAS FASES: CARREGANDO; CARGA COMPLETA; DESCARREGANDO; DESARMANDO; MONITORAÇÃO DE ECG; FORMA DE ONDA BIFÁSICA; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1 ATÉ 360 JOULES; DEVERÁ REALIZAR CARREGAMENTO NO MODE DESFIBRILADOR BIFÁSICO DE CARGA DE 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO, OU MANUALMENTE ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL; DEVE TER SISTEMA DE ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA PARA GARANTIR A ENTREGA DE ENERGIA SELECIONADA PELO OPERADOR; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO BATIMENTO CARDÍACO ATRAVÉS DAS PÁS; TESTE DE DIAGNÓSTICO; MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL, CAPAZ DE ARMazenar 100 MINUTOS DE TRAÇADO DE ECG; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA RCP; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DEVE CONTEMPLAR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 20 NÍVEIS DE CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; DEVE CONTEMPLAR ACIONAMENTO DA CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO E NAS PÁS REUTILIZÁVEIS; DEVE SER ADAPTÁVEL PARA QUALQUER PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICO COM COMANDO PARA CHOQUE; DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE LIMITA A CARGA ATÉ 50 JOULES PARA USO PEDIÁTRICO MONITORAÇÃO ATRAVÉS: DAS PÁS; DE ELETRODOS; FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 15 A 340 BPM; ALARMES AUDIOVISUAIS E/OU ALERTAS DE: BRADICARDIA; TAQUICARDIA; ELETRODO SOLTO; SENSIBILIDADE DE ECG DE NO MÍNIMO 05 NÍVEIS, 5, 10, 15, 20 E 40 MM/MV; DEVE POSSUIR TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEM AQUECIMENTO; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IPX1 (INGRESS PROTECTION); ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS 90 A 240 VAC AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR UMA OU DUAS BATERIAS INTERNAS QUE COM 100% DE CARGA POSSUAM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 180 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 120 DESCARGAS DE 360J; DEVE TER INDICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE CARGA DE BATERIA; DEVE REALIZAR A CARGA DA BATERIA OU DAS BATERIAS DE 0 A 100% EM NO MÁXIMO 9 HORAS. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: (DEA): AJUSTE AUTOMÁTICO DA ENERGIA DO CHOQUE ENTREGUE AO PACIENTE DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA MEDIDA NO TÓRAX; CHOQUE HABILITADO SOMENTE SE O PACIENTE ESTIVER COM FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU COM TAQUICARDIA VENTRICULAR; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO E ANÁLISE; MÍNIMO DE 01 ANO DE DURABILIDADE DO ELETRODO SEM UTILIZAÇÃO; PROTOCOLO CONFIGURADO DE FÁBRICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CD MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA; 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS INTERCAMBIÁVEIS (CORPO ÚNICO - ADULTO E INFANTIL); 01 CABO PACIENTE COMPLETO DE ECG; 01	UND	2,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

	CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARVAVEIS ADULTO; 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR;		
6	ESCADADE CANTO EM L* PARA REABILITAÇÃO COM DEGRAUS E RAMPA.MATERIAL MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NIVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS;PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	UND	1,00
7	VENTILADOREquipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes adultos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.	UND	2,00
8	VENTILADOREquipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes pediátricos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.	UND	2,00
9	OXÍMETRO DE PULSOConter flexibilidade de alimentação para maior vida útil de utilização com possibilidade de aplicação como oxímetro portátil de mão ou de mesa, leve e compacto. Tela LCD 2.5? com display de LED retroiluminado. Funcionar com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional). Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas. Peso entre 165g ou 250g (com pilhas e sensor), contendo medição de frequência de pulso e SpO2. Tela com onda plestimografica. Função de alarme audiovisual com visualização de tabelas de tendência.Software de gestão de dados Patient Care (opcional). Indicador de perfusão. Tecnologia de baixa perfusão e movimentação	UND	6,00
10	CARDIOSCÓPIO(MONITOR CARDÍACO) MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:MONITOR PARA USO EM	UND	3,00



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRE-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 10" COM POSSIBILIDADE SENSÍVEL AO TOQUE (OPCIONAL); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 240 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1000 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 200 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITE MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (COM REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA) E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM, MÓDULO REGISTRADOR PARA IMPRESSÃO; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB PORTA PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 VIAS E 10 VIAS (OPCIONAL) NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES, 12 DERIVAÇÕES DE ECG (OPCIONAL); FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 25 ARRITMIAS DISTINTAS. POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DE INTERVALO DE QT/QTc; RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITE MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 0 A 300 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS); 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI; 01 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI; 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO; 01 (UM) CABO EXTENSOR DE SPO2; 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE; 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO; 01 CABO DE ENERGIA; 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS		
11	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS OU DEDICADOS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRES POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA; ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA; 10 EQUIPOS, MANUAL.	UND	3,00

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023, bem como pelas normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 29 de 29 de dezembro de 2009 e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.2. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d.1) Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ * NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas ‘b’ e ‘c’ poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata a alínea ‘h’ estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de sua/sua representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu/sua representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.4. A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Licitanet, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, ou pela sua eventual desconexão, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu/sua representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.7. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. O Município NÃO possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

4.10. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, qualquer licitante que desenvolva atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos, atenda a todas exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

5.4. Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.6. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

7.6. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VI da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat” nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), a qual abrange as seguintes certidões e respectivos órgãos emissores:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

10.2. Constatada a existência de sanção/impedimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.2.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.2.11. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.2.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.2.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

10.2.14. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Av. Brasil nº 3.641 – Novo Horizonte – CEP: 38.260-000 – São Francisco de Sales/MG.

10.2.17. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

10.3. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

10.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.3.5. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

10.3.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.3.7. dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

10.3.7.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 10.3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 1201/2020, Plenário 16/2020, data da sessão 13/05/2020, Relator Vital do Rêgo).

10.3.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

10.3.5.2. Alvará de funcionamento do estabelecimento com as devidas licenças sanitárias.

10.3.5.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

10.3.5.4. A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.3.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Francisco de Sales/MG;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VII do artigo 27 da Lei Federal 9.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: A licitante poderá utilizar a DECLARAÇÃO ÚNICA fornecida pelo Sistema do Licitanet, para suprir as declarações exigidas no item “10.3.5” acima.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO À MICROEMPREENSA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação solicitada para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

10.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. A empresa ME ou EPP que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10.4.6. A Administração e as Licitantes não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acham estritamente vinculadas;

10.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. DA INABILITAÇÃO

10.5.1. No tocante à ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhes será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5.1.1. A não regularização da documentação no prazo indicado implicará na preclusão do direito a contratação, podendo o contratante convocar o segundo colocado.

10.5.2 Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.5.3. É facultado a **Pregoeira** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10.5.4. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

12.4. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

12.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

12.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

12.11. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos a Senhor Prefeito para homologação do certame e contratação.

14.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

14.3. Da Publicação dos Atos

14.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.3.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Da Entrega dos Itens:

17.1.1. A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias **após a emissão da ordem de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras e/ou órgão responsável pela emissão das requisições, na sede do Contratante, de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG.

17.1.2. Os itens deverão ser entregues na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, localizada na Rua 05 n.º 296, Centro, CEP 38.260-000, São Francisco de Sales – MG.

17.1.3. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

17.1.4. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido, será desconsiderado para fins de pagamento.

18.1.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços a serem pagos pelo CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento e entrega dos



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

PRODUTOS pela CONTRATADA, referenciados aos valores constantes da proposta comercial, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

20.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

20.6. As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem, supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
LUCIOLA FERNANDA DA COSTA VIDAL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21396663808	COMISSIONADO	(34)3413-8000



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

21.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

21.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

21.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

21.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

21.1.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

21.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

21.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

21.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

referência ou instrumento congênere.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do Contratante:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

22.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

22.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

22.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

prepostos ou subordinados, que interfiram na respectiva qualidade.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.º: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 FICHA (367) - Material de Consumo, do Orçamento do Município.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

24.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

24.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A sanção advertência prevista no **inciso I do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/21**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção prevista no **inciso II do Subitem 28.3 deste Edital** será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei 14.133/21**.

24.7. A sanção prevista no **inciso III do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. A sanção prevista no inciso IV **do Subitem 28.3 deste Edital** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Subitem 28.7 deste Edital**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8.1. A sanção estabelecida no **Subitem 28.8 deste Edital** será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade superior do órgão gerenciador:

24.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Subitem 28.3 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo dispositivo.

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11. A aplicação das sanções previstas no Subitem 28.3 do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.12. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido em favor do Fornecedor.

24.12.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

24.12.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

24.12.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

24.12.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

24.12.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

24.13. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras normas legais que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

25. DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A não entrega total ou parcial dos produtos enseja a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

25.2. Constituem motivos de extinção do contrato as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

X - Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

25.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

25.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do Subitem 29.3 deste Edital observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do contrato observará as formas estabelecidas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei n.º 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

27.1. Observadas as disposições do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente irregularidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no próprio sistema eletrônico;

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, (horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações das 08 às 12 horas);

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Avenida Brasil, n.º 3641, Bairro, Novo Horizonte/MG, CEP: 38.260-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

28.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

28.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

28.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

28.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

28.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

28.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

28.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br>, bem como no sistema responsável pela execução da licitação, www.licitanet.com.br;

28.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

28.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Francisco de Sales-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

28.20. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) fundamentado nas Leis Federais, Estaduais e Municipais e Regulamentos, aplicáveis à matéria.

28.21. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

de São Francisco de Sales.

28.21. Compõem o presente Edital:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Modelo de Declaração que Aceita as Condições da Licitação;
- d) Planilha de Custo Estimado;
- e) Modelo de Proposta Comercial;
- f) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal 9.854;
- g) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação; e
- i) Modelo de Credenciamento.
- j) Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- l) Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa.

29. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

29.1. O edital poderá ser obtido na Avenida Brasil, n.º 3641, Novo Horizonte, São Francisco de Sales-MG, ou através do site: <http://www.saofranciscodesales.mg.gov.br/transparencia>.

29.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3413-8000 e email: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br.

30. FORO

30.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

São Francisco de Sales, de de 2024.

Gilmar Aparecido Leonel Souto
Prefeito Municipal

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2024.

Pregão Eletrônico n.º03/2024.

Processo n.º019/2024.

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n.º 3641, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.283/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilmar Aparecido Leonel Souto**, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 6.958.855-SSPMG e do CPF n.º 853.844.886-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

A Contratada se compromete a Aquisição de materiais permanente para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. MATERIAL, AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: TINTA EPOXI; COR PRETO; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; AJUSTE DE LARGURA DAS BARRAS: ATÉ 18CM DE DISTÂNCIA; COMPRIMENTO: 250CM; LARGURA MÍNIMA DO	UN	1,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	CORRIMÃO: 116CM; ALTURA MAXIMA: 104 CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 140KG		
2	PISO ANTIDERRAPANTE PARA BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTOESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADO DE VIROLA; REVESTIMENTO DAESTRUTURA: PEIICULA DE SELADOR; REVESTIMENTO COM EMBORRACHADORAVENA FEIJÃO; PISO ANTIDERRAPANTE; EXTREMIDADES REBAIXADAS;CAPACIADE MAXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSOES: 236x99,5x3 CM(CXLXA); PISO MODULADO DE FACIL INSTALAÇÃO	UN	1,00
3	MACA HOSPITALARMACA TUBULAR COM CABECEIRA REGUúVEL; MODELO: FIXA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESIMENTO EM COURVIN SINTETICO; CABECEIRA RECUNÁVEL: ANGULO DE 45° ' PARA REGULAGEM; MEDIDAS; 192,5X65X81CM (CxLxA); PESO MAXIMO SUPORTADO: 140 KG;	UND	2,00
4	CILINDRO DE GASES MEDICINAISBALA DE AR COMPRIMIDO PARA LIGAR RESPIRADOR - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO CAPACETE AMARELO - 4,6L DE H30 - VALVULA 3/4 ABNT 204-1	UND	12,00
5	CARDIOVESSOREQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE MODOS EM OPERAÇÃO: CARDIOVERSÃO;DESFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; APRESENTAÇÃO DE 3 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 3 VIAS, 7 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 5 VIAS E 12 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 10 VIAS; INDICAÇÃO DAS FASES: CARREGANDO; CARGA COMPLETA; DESCARREGANDO; DESARMANDO; MONITORAÇÃO DE ECG;FORMA DE ONDA BIFÁSICA; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1 ATÉ 360 JOULES;DEVERÁ REALIZAR CARREGAMENTO NO MODE DESFRIBILADOR BIFÁSICO DE CARGA DE 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOVER DISPARO, OU MANUALMENTE ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL; DEVE TER SISTEMA DE ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA PARA GARANTIR A ENTREGA DE ENERGIA SELECIONADA PELO OPERADOR; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO BATIMENTO CARDÍACO ATRAVÉS DAS PÁS; TESTE DE DIAGNOSTICO; MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL, CAPAZ DE ARMazenar 100 MINUTOS DE TRAÇADO DE ECG; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA RCP; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONAVEL NO PAINEL FRONTAL DEVE CONTEMPLAR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 20 NÍVEIS DE CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; DEVE CONTEMPLAR ACIONAMENTO DA CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO E NAS PÁS REUTILIZÁVEIS; DEVE SER ADAPTÁVEL PARA QUALQUER PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICO COM COMANDO PARA CHOQUE; DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE LIMITA A CARGA ATÉ 50 JOULES PARA USO PEDIÁTRICO MONITORAÇÃO ATRAVÉS: DAS PÁS; DE ELETRODOS; FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 15 A 340 BPM; ALARMES AUDIOVISUAIS E/OU ALERTAS DE: BRADICARDIA; TAQUICARDIA; ELETRODO SOLTO; SENSIBILIDADE DE ECG DE NO MÍNIMO 05 NÍVEIS, 5, 10, 15, 20 E 40 MM/MV; DEVE POSSUIR TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEM AQUECIMENTO; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IPX1 (INGRESS PROTECTION); ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS 90 A 240 VAC AUTOMATICO; DEVE POSSUIR UMA OU DUAS BATERIAS	UND	2,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	INTERNAS QUE COM 100% DE CARGA POSSUEM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 180MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 120 DESCARGAS DE 360J; DEVE TER INDICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE CARGA DE BATERIA;DEVE REALIZAR A CARGA DA BATERIA OU DAS BATERIAS DE 0 A 100% EM NO MÁXIMO 9 HORAS. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: (DEA): AJUSTE AUTOMÁTICO DA ENERGIA DO CHOQUE ENTREGUE AO PACIENTE DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA MEDIDA NO TÓRAX;CHOQUE HABILITADO SOMENTE SE O PACIENTE ESTIVER COM FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU COM TAQUICARDIA VENTRICULAR; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO E ANÁLISE; MÍNIMO DE 01 ANO DE DURABILIDADE DO ELETRODO SEM UTILIZAÇÃO; PROTOCOLO CONFIGURADO DE FÁBRICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CD MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA; 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS INTERCAMBIÁVEIS (CORPO ÚNICO - ADULTO E INFANTIL); 01CABO PACIENTE COMPLETO DE ECG; 01 CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARVAVEIS ADULTO; 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR;		
6	ESCADEADE CANTO EM L* PARA REABILITAÇÃO COM DEGRAUS E RAMPA.MATERIAL MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS;PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	UND	1,00
7	VENTILADOREquipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes adultos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.	UND	2,00
8	VENTILADOREquipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes pediátricos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de	UND	2,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.		
9	OXÍMETRO DE PULSOConter flexibilidade de alimentação para maior vida útil de utilização com possibilidade de aplicação como oxímetro portátil de mão ou de mesa, leve e compacto. Tela LCD 2.5? com display de LED retroiluminado. Funcionar com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional). Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas. Peso entre 165g ou 250g (com pilhas e sensor), contendo medição de frequência de pulso e SpO2. Tela com onda plestimografica. Função de alarme audiovisual com visualização de tabelas de tendência.Software de gestão de dados Patient Care (opcional). Indicador de perfusão. Tecnologia de baixa perfusão e movimentação	UND	6,00
10	CARDIOSCÓPIO(MONITOR CARDIACO) MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRE-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 10" COM POSSIBILIDADE SENSIVEL AO TOQUE (OPCIONAL); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 240 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1000RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 200 EVENTOS DE ARRITMIA.DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULOHEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS);DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO Á BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (COM REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA) E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO2	UND	3,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM, MÓDULO REGISTRADOR PARA IMPRESSÃO; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB PORTA PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG; DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 VIAS E 10 VIAS (OPCIONAL) NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7DERIVAÇÕES, 12 DERIVAÇÕES DE ECG (OPCIONAL); FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 25 ARRITMIAS DISTINTAS. POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DE INTERVALO DE QT/QTc; RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OUIMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA O A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 0 A 300 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAMA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS); 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI; 01 MANGUITO/ABRACADEIRA ADULTO PARA PNI; 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO; 01 (UM) CABO EXTENSOR DE SPO2; 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE; 01 UNID. BATERIA DE LÍTIU; 01 CABO DE ENERGIA; 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS		
11	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS OU DEDICADOS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRES POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO	UND	3,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE. 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA; ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA; 10 EQUIPOS, MANUAL.		
--	--	--	--

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão **03/2024**, na Forma Eletrônica, processo **019/2024**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, Decretos Municipais n.ºs **3.456/2023, 3.461/2023** e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

A Contratada se compromete a entregar: materiais permanentes para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO

Pela tempestiva entrega dos materiais objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ (.....)**.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

II - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos itens da contratada entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos materiais não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

(quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quinta:- DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e/ou órgão responsável pela emissão das requisições, na sede da Contratada, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG.

Os itens deverão ser entregues na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, localizada na Rua 05 n.º 296. Centro –CEP 38.260-000 –São Francisco de Sales – MG.

A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital.

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

I - Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do **art. 140 da Lei 14.133/21**.

II - O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos materiais por erro da Contratada.

Cláusula Sexta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$ (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias n.ºs: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 FICHA (367) - Material de Consumo, do Orçamento do Município.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

IV - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

V - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

IX - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XIV - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

XVIX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

XX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. que interfiram na respectiva qualidade.

Cláusula Nona: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sub-Cláusula Primeira:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Sub-Cláusula Segunda:

Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

Sub-Cláusula Terceira:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas

cumulativamente com a do inciso II.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Sub-Cláusula Quarta:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Sub-Cláusula Quinta:

Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

Sub-Cláusula Sexta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

Sub-Cláusula Sétima:

Para os fins do subcláusula anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Cláusula Oitava:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

Sub-Cláusula Nona:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

Sub-Cláusula Décima:

No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Décima Primeira:

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Sub-Cláusula Décima Segunda:

As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima Terceira:

Todas as sanções previstas na sub Sub-Cláusula Terceira, poderão ser aplicadas



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

Sub-Cláusula Décima Quarta:

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

Sub-Cláusula Décima Quinta:

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Sub-Cláusula Décima Sexta:

As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Sub-Cláusula Décima Sétima:

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

A não entrega total ou parcial dos produtos enseja a extinção do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - A falência ou concordata da Contratada;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

VII - A cometimento reiterado de erros na entrega dos materiais,

VII - A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes dos arts. 165 a 168, da Lei n.º 14.133/21, sendo processados de acordo com o Capítulo II do Título IV da mencionada Lei.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Quarta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, de.....de 2024.

Município de São Francisco de Sales
Gilmar Aparecido Leonel Souto
- Prefeito Municipal-
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG n. °

RG n. °



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO 03/2024

PROCESSO Nº019/2024

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto Aquisição de materiais permanente para uso nos Setores de Fisioterapia da Casa de Saúde DR. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência visa atender as demandas anuais de Materiais Permanentes Diversos e Equipamentos para uso no Pronto Atendimento da Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

2.1. O presente Termo de Referência visa atender todas as secretarias da Secretaria Municipal de Saúde, através do fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos Gerais de qualidade. Assim, a obtenção de materiais permanentes e equipamentos gerais visa promover a melhoria da qualidade da gestão municipal de São Francisco de Sales/MG.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Este pedido justifica-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Principalmente as detentoras de fundos, em manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas, bem como para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização, e



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

também pela inexistência desses materiais e equipamentos em estoque, contado a partir da assinatura do contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Un	Qtde
1	BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. MATERIAL, AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: TINTA EPOXI; COR PRETO; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; AJUSTE DE LARGURA DAS BARRAS: ATÉ 18CM DE DISTÂNCIA; COMPRIMENTO: 250CM; LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 116CM; ALTURA MÁXIMA: 104 CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 140KG	UN	1,00
2	PISO ANTIDERRAPANTE PARA BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADO DE VIROLA; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PEÇUÇA DE SELADOR; REVESTIMENTO COM EMBORRACHADO. RAVENA FEIJÃO; PISO ANTIDERRAPANTE; EXTREMIDADES REBAIXADAS; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSÕES: 236x99,5x3 CM (CXLXA); PISO MODULADO DE FÁCIL INSTALAÇÃO	UN	1,00
3	MACA HOSPITALAR. MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL; MODELO: FIXA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA REGULÁVEL; ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	UND	2,00
4	CILINDRO DE GASES MÉDICAS. BALÃO DE AR COMPRIMIDO PARA LIGAR RESPIRADOR - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO CAPACETE AMARELO - 4,6L DE H30 - VÁLVULA 3/4 ABNT 204-1	UND	12,00
5	CARDIOVERSOR. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE MODOS EM OPERAÇÃO: CARDIOVERSÃO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE LCD DE NO MÍNIMO 8 PÓLEGADAS; APRESENTAÇÃO DE 3 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 3 VIAS, 7 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 5 VIAS E 12 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 10 VIAS; INDICAÇÃO DAS FASES: CARREGANDO; CARGA COMPLETA; DESCARREGANDO; DESARMANDO; MONITORAÇÃO DE ECG; FORMA DE ONDA BIFÁSICA; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1 ATÉ 360 JOULES; DEVERÁ REALIZAR CARREGAMENTO NO MODE DESFIBRILADOR BIFÁSICO DE CARGA DE 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO, OU MANUALMENTE ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL; DEVE TER SISTEMA DE ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA PARA GARANTIR A ENTREGA DE ENERGIA SELECIONADA PELO OPERADOR; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO BATIMENTO CARDÍACO ATRAVÉS DAS PÁS; TESTE DE DIAGNÓSTICO; MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL, CAPAZ DE ARMAZENAR 100 MINUTOS DE TRAÇADO DE ECG; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA RCP; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DEVE CONTEMPLAR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 20 NÍVEIS DE CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; DEVE CONTEMPLAR ACIONAMENTO DA CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO E NAS PÁS REUTILIZÁVEIS; DEVE SER	UND	2,00



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	ADAPTÁVEL PARA QUALQUER PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICO COM COMANDO PARA CHOQUE; DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE LIMITA A CARGA ATÉ 50 JOULES PARA USO PEDIÁTRICO MONITORAÇÃO ATRAVÉS: DAS PÁS; DE ELETRODOS; FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 15 A 340 BPM; ALARMES AUDIOVISUAIS E/OU ALERTAS DE: BRADICARDIA; TAQUICARDIA; ELETRODO SOLTO; SENSIBILIDADE DE ECG DE NO MÍNIMO 05 NÍVEIS, 5, 10, 15, 20 E 40 MM/MV; DEVE POSSUIR TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEM AQUECIMENTO; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IPX1 (INGRESS PROTECTION); ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS 90 A 240 VAC AUTOMÁTICO; DEVE POSSUIR UMA OU DUAS BATERIAS INTERNAS QUE COM 100% DE CARGA POSSUEM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 180MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 120 DESCARGAS DE 360J; DEVE TER INDICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE CARGA DE BATERIA; DEVE REALIZAR A CARGA DA BATERIA OU DAS BATERIAS DE 0 A 100% EM NO MÁXIMO 9 HORAS. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: (DEA): AJUSTE AUTOMÁTICO DA ENERGIA DO CHOQUE ENTREGUE AO PACIENTE DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA MEDIDA NO TÓRAX; CHOQUE HABILITADO SOMENTE SE O PACIENTE ESTIVER COM FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU COM TAQUICARDIA VENTRICULAR; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO E ANÁLISE; MÍNIMO DE 01 ANO DE DURABILIDADE DO ELETRODO SEM UTILIZAÇÃO; PROTOCOLO CONFIGURADO DE FÁBRICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CD MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA; 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS INTERCAMBIÁVEIS (CORPO ÚNICO - ADULTO E INFANTIL); 01 CABO PACIENTE COMPLETO DE ECG; 01 CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARVAVEIS ADULTO; 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR;		
6	ESCADEADE CANTO EM L* PARA REABILITAÇÃO COM DEGRAUS E RAMPA. MATERIAL MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	UND	1,00
7	VENTILADOREquipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes adultos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de	UND	2,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.		
8	VENTILADOR Equipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes pediátricos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.	UND	2,00
9	OXÍMETRO DE PULSO Conter flexibilidade de alimentação para maior vida útil de utilização com possibilidade de aplicação como oxímetro portátil de mão ou de mesa, leve e compacto. Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado. Funcionar com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional). Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas. Peso entre 165g ou 250g (com pilhas e sensor), contendo medição de frequência de pulso e SpO2. Tela com onda plestimografica. Função de alarme audiovisual com visualização de tabelas de tendência. Software de gestão de dados Patient Care (opcional). Indicador de perfusão. Tecnologia de baixa perfusão e movimentação	UND	6,00
10	CARDIOSCÓPIO (MONITOR CARDIACO) MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRE-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 10" COM POSSIBILIDADE SENSÍVEL AO TOQUE (OPCIONAL); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 240 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1000 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 200 EVENTOS DE ARRITMIA. DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO DE HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS	UND	3,00

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (COM REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA) E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM, MÓDULO REGISTRADOR PARA IMPRESSÃO; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB PORTA PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 VIAS E 10 VIAS (OPCIONAL) NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7DERIVAÇÕES, 12 DERIVAÇÕES DE ECG (OPCIONAL); FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 25 ARRITMIAS DISTINTAS. POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DE INTERVALO DE QT/QTc; RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 0 A 300 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS); 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI; 01 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI; 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO; 01 (UM) CABO EXTENSOR DE SPO2;

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	01UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE; 01 UNID. BATERIA DE LÍTIU; 01CABO DE ENERGIA; 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS		
11	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS OU DEDICADOS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRES POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE. 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA; ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA; 10 EQUIPOS, MANUAL.	UND	3,00

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias **após a emissão da ordem de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras e/ou órgão responsável pela emissão das requisições, na sede do Contratante, de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, localizada na Rua 05 n.º 296, Centro, CEP 38.260-000, São Francisco de Sales – MG.

4.3. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

4.3. Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor do Contrato.

6. ADJUDICAÇÃO:

6.1 A adjudicação da licitação deverá ocorrer por menor valor por item.

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n°s: 02.10.02.10.302.0008.20103.3.90.30.00 FICHA (367- Material de Consumo, do Orçamento do Município.

8.2. DO VALOR ESTIMDO

8.2.1 O valor total estimado para este processo é de R\$ 357.056,91 (trezentos e cinquenta e sete mil cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A fiscalização do recebimento dos produtos adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. As Secretarias requisitantes serão competentes para receberem, autorizarem,



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

supervisionarem, conferirem e fiscalizarem o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

NOME:	CARGO:	CPF:	CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO	TEL:
LUCIOLA FERNANDA DA COSTA VIDAL	SECRETÁRIA MUNICVIPAL DE SAÚDE	21398663808	COMISSIONADO	(34)3413-8000

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

10.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. que interfiram na respectiva qualidade.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 30 (dias) contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos materiais, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

13.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

13.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

13.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

13.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

13.5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

13.5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

13.5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

13.5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

13.5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.8.1. Todas as sanções previstas no item 13.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

13.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

14. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde;

Luciola Fernanda da Costa Vidal
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **03/2024**

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **03/2024**

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial n.º **03/2024** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

PR-PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024

Seq.	Descrição	Valor Médio
1	BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. MATERIAL, AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: TINTA EPOXI; COR PRETO; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; AJUSTE DE DE LARGURA DAS BARRAS: ATÉ 18CM DE DISTÂNCIA; COMPRIMENTO: 250CM; LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 116CM; ALTURA MÁXIMA: 104 CM; CAPACIDADE SUPORTADA: 140KG	3182,060000
2	PISO ANTIDERRAPANTE PARA BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADO DE VIROLA; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PEIICULA DE SELADOR; REVESTIMENTO COM EMBORRACHADOR A VENA FEIJÃO; PISO ANTIDERRAPANTE; EXTREMIDADES REBAIXADAS; CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 140 KG; DIMENSÕES: 236x99,5x3 CM (CXLXA); PISO MODULADO DE FÁCIL INSTALAÇÃO	401,300000
3	MACA HOSPITALAR MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL; MODELO: FIXA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA RECUNÁVEL; ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81CM (CxLxA); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	2599,560000
4	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS BALÃO DE AR COMPRIMIDO PARA LIGAR RESPIRADOR - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO CAPACETE AMARELO - 4,6L DE H30 - VALVULA 3/4 ABNT 204-1	2157,270000
5	CARDIOVERSORE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE MODOS EM OPERAÇÃO: CARDIOVERSÃO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; APRESENTAÇÃO DE 3 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 3 VIAS, 7 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 5 VIAS E 12 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 10 VIAS; INDICAÇÃO DAS FASES: CARREGANDO; CARGA COMPLETA; DESCARREGANDO; DESARMANDO; MONITORAÇÃO DE ECG; FORMA DE ONDA BIFÁSICA; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1 ATÉ 360 JOULES; DEVERÁ REALIZAR CARREGAMENTO NO MODE DESFIBRILADOR BIFÁSICO DE CARGA DE 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO, OU MANUALMENTE ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL; DEVE TER SISTEMA DE ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA	21589,000000

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	PARA GARANTIR A ENTREGA DE ENERGIA SELECIONADA PELO OPERADOR; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO BATIMENTO CARDÍACO ATRAVÉS DAS PÁS; TESTE DE DIAGNOSTICO; MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL, CAPAZ DE ARMAZENAR 100 MINUTOS DE TRAÇADO DE ECG; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA RCP; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONAVEL NO PAINEL FRONTAL DEVE CONTEMPLAR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 20 NÍVEIS DE CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; DEVE CONTEMPLAR ACIONAMENTO DA CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO E NAS PÁS REUTILIZÁVEIS; DEVE SER ADAPTÁVEL PARA QUALQUER PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICO COM COMANDO PARA CHOQUE; DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE LIMITA A CARGA ATÉ 50 JOULES PARA USO PEDIÁTRICO MONITORAÇÃO ATRAVÉS: DAS PÁS; DE ELETRODOS; FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 15 A 340 BPM; ALARMES AUDIOVISUAIS E/OU ALERTAS DE: BRADICARDIA; TAQUICARDIA; ELETRODO SOLTO; SENSIBILIDADE DE ECG DE NO MÍNIMO 05 NÍVEIS, 5, 10, 15, 20 E 40 MM/MV; DEVE POSSUIR TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEM AQUECIMENTO; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IPX1 (INGRESS PROTECTION); ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS 90 A 240 VAC AUTOMATICO; DEVE POSSUIR UMA OU DUAS BATERIAS INTERNAS QUE COM 100% DE CARGA POSSUEM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 180MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 120 DESCARGAS DE 360J; DEVE TER INDICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE CARGA DE BATERIA; DEVE REALIZAR A CARGA DA BATERIA OU DAS BATERIAS DE 0 A 100% EM NO MÁXIMO 9 HORAS. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: (DEA): AJUSTE AUTOMÁTICO DA ENERGIA DO CHOQUE ENTREGUE AO PACIENTE DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA MEDIDA NO TÓRAX; CHOQUE HABILITADO SOMENTE SE O PACIENTE ESTIVER COM FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU COM TAQUICARDIA VENTRICULAR; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO E ANÁLISE; MÍNIMO DE 01 ANO DE DURABILIDADE DO ELETRODO SEM UTILIZAÇÃO; PROTOCOLO CONFIGURADO DE FÁBRICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CD MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA; 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS INTERCAMBIÁVEIS (CORPO ÚNICO - ADULTO E INFANTIL); 01 CABO PACIENTE COMPLETO DE ECG; 01 CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARVAVEIS ADULTO; 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR;	
6	ESCADADE CANTO EM L* PARA REABILITAÇÃO COM DEGRAUS E RAMPA. MATERIAL MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	3336,400000
7	VENTILADOREquipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes adultos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar	46897,550000

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.	
8	VENTILADORE Equipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes pediátricos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.	46897,550000
9	OXÍMETRO DE PULSO Conter flexibilidade de alimentação para maior vida útil de utilização com possibilidade de aplicação como oxímetro portátil de mão ou de mesa, leve e compacto. Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado. Funcionar com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional). Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas. Peso entre 165g ou 250g (com pilhas e sensor), contendo medição de frequência de pulso e SpO2. Tela com onda plestimografica. Função de alarme audiovisual com visualização de tabelas de tendência. Software de gestão de dados Patient Care (opcional). Indicador de perfusão. Tecnologia de baixa perfusão e movimentação	1774,770000
10	CARDIOSCÓPIO(MONITOR CARDIACO) MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRE-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 10" COM POSSIBILIDADE SENSIVEL AO TOQUE (OPCIONAL); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 240 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS, ARMAZENAGEM DE 1000 RESULTADOS DE MEDIÇÃO DE PNI, 200 EVENTOS DE ALARME E 200 EVENTOS DE ARRITMIA.DEVE POSSUIR CÁLCULO DE MEDICAMENTO, CÁLCULO HEMODINÂMICO, CÁLCULO DE OXIGENAÇÃO, CÁLCULO DE FUNÇÃO RENAL E CÁLCULO DE VENTILAÇÃO. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES	18896,220000

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS); DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO OU TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO (COM REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA) E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO 2 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA (PI), CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM, MÓDULO REGISTRADOR PARA IMPRESSÃO; POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV); INTERFACES: USB PORTA PARA ARMAZENAGEM DE DADOS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); WI-FI (OPCIONAL); A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 6 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3, 5 VIAS E 10 VIAS (OPCIONAL) NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES, 12 DERIVAÇÕES DE ECG (OPCIONAL); FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 25 ARRITMIAS DISTINTAS. POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DE INTERVALO DE QT/QTc; RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 0 A 300 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS); 01 UNIDADE MANGUEIRA

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI; 01 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI; 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO; 01 (UM) CABO EXTENSOR DE SPO2; 01UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE; 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO; 01CABO DE ENERGIA; 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS	
11	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS OU DEDICADOS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRES POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE. 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA; FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA;ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA;10 EQUIPOS, MANUAL.	6981,770000

Camila Correa da Cruz

Diretora de Departamento de Compras e Material

CPF:081.799.196-41



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 03/2024, no valor global de R\$ _____ (_____).

1- Descrição dos itens, com marca:

Seq.	Descrição	Un	Qtde	Marca	Vr.Unit.	Vr.Total
1	BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. MATERIAL, AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: TINTA EPOXI; COR PRETO; REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO; AJUSTE DA ALTURA DA BARRA EM ATÉ 06 POSIÇÕES; AJUSTE DE DE LARGURA DAS BARRAS: ATÉ 18CM DE DISTÂNCIA; COMPRIMENTO: 250CM; LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 116CM; ALTURA MÁXIMA: 104 CM; CAPACIDADE SUPOSTADA: 140KG	UN	1,00			
2	PISO ANTIDERRAPANTE PARA BARRA PARALELA COM AJUSTE DE ALTURA E 2,5M DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADO DE VIROLA; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PEÍCULA DE SELADOR; REVESTIMENTO COM EMBORRACHADO RÁPIDO; PISO ANTIDERRAPANTE; EXTREMIDADES REBAIXADAS; CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA: 140 KG; DIMENSÕES: 236x99,5x3 CM (CXLXA); PISO MODULADO DE FÁCIL INSTALAÇÃO	UN	1,00			
3	MACA HOSPITALAR MACA TUBULAR COM CABECEIRA REGULÁVEL; MODELO: FIXA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPOXI NA COR BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA REGULÁVEL: ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81CM (CxLxA); PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG;	UND	2,00			



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

4	CILINDRO DE GASES MEDICINAISBALA DE AR COMPRIMIDO PARA LIGAR RESPIRADOR - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO CAPACETE AMARELO - 4,6L DE H30 - VALVULA 3/4 ABNT 204-1	UND	12,00			
5	CARDIOVESSOREQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO A PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVE CONTEMPLAR OS SEGUINTE MODOS EM OPERAÇÃO: CARDIOVERSÃO;DESFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS; APRESENTAÇÃO DE 3 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 3 VIAS, 7 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 5 VIAS E 12 CURVAS DE ECG NA TELA COM UTILIZAÇÃO DO CABO DE 10 VIAS; INDICAÇÃO DAS FASES: CARREGANDO; CARGA COMPLETA; DESCARREGANDO; DESARMANDO; MONITORAÇÃO DE ECG;FORMA DE ONDA BIFÁSICA; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1 ATÉ 360 JOULES;DEVERÁ REALIZAR CARREGAMENTO NO MODE DESFRIBILADOR BIFÁSICO DE CARGA DE 200J EM MENOS DE 07 SEGUNDOS; DEVE POSSUIR DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA EM NO MÁXIMO 30 SEGUNDOS SE NÃO HOVER DISPARO, OU MANUALMENTE ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL; DEVE TER SISTEMA DE ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA PARA GARANTIR A ENTREGA DE ENERGIA SELECIONADA PELO OPERADOR; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO BATIMENTO CARDÍACO ATRAVÉS DAS PÁS; TESTE DE DIAGNOSTICO; MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL, CAPAZ DE ARMazenar 100 MINUTOS DE TRAÇADO DE ECG; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA RCP; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONAVEL NO PAINEL FRONTAL DEVE CONTEMPLAR SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 20 NÍVEIS DE CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO; DEVE CONTEMPLAR ACIONAMENTO DA CARGA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO E NAS PÁS REUTILIZÁVEIS; DEVE SER ADAPTÁVEL PARA QUALQUER PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICO COM COMANDO PARA CHOQUE; DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE LIMITA A CARGA ATÉ 50 JOULES PARA USO PEDIÁTRICO MONITORAÇÃO ATRAVÉS: DAS PÁS; DE ELETRODOS; FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 15 A 340 BPM; ALARMES AUDIOVISUAIS E/OU ALERTAS DE: BRADICARDIA; TAQUICARDIA; ELETRODO SOLTO; SENSIBILIDADE DE ECG DE NO MÍNIMO 05 NÍVEIS, 5, 10, 15, 20 E 40 MM/MV; DEVE POSSUIR TER SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SEM AQUECIMENTO; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA E DE MATERIAL PARTICULADO COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IPX1 (INGRESS PROTECTION); ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS 90 A 240 VAC AUTOMATICO; DEVE POSSUIR UMA OU DUAS BATERIAS INTERNAS QUE COM 100% DE CARGA POSSUEM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO	UND	2,00			

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	180MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E NO MÍNIMO 120 DESCARGAS DE 360J; DEVE TER INDICAÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE CARGA DE BATERIA;DEVE REALIZAR A CARGA DA BATERIA OU DAS BATERIAS DE 0 A 100% EM NO MÁXIMO 9 HORAS. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: (DEA): AJUSTE AUTOMÁTICO DA ENERGIA DO CHOQUE ENTREGUE AO PACIENTE DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA MEDIDA NO TÓRAX;CHOQUE HABILITADO SOMENTE SE O PACIENTE ESTIVER COM FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU COM TAQUICARDIA VENTRICULAR; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO E ANÁLISE; MÍNIMO DE 01 ANO DE DURABILIDADE DO ELETRODO SEM UTILIZAÇÃO; PROTOCOLO CONFIGURADO DE FÁBRICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CD MANUAL DO USUÁRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA; 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS INTERCAMBIÁVEIS (CORPO ÚNICO - ADULTO E INFANTIL); 01CABO PACIENTE COMPLETO DE ECG; 01 CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS DESCARVAVEIS ADULTO; 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR;					
6	ESCADADE CANTO EM L* PARA REABILITAÇÃO COM DEGRAUS E RAMPA.MATERIAL MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO; POSSUI ADAPTAÇÃO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL; AJUSTE DAS BARRAS EM 2 NÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO INFANTIL; PISO ANTIDERRAPANTE NA RAMPA COM REVESTIMENTO DE RAVENA PRETA; LIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS;PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	UND	1,00			
7	VENTILADOREquipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes adultos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exhibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup	UND	2,00			

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.					
8	VENTILADOR Equipamento projetado para atender às necessidades de ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) em clientes pediátricos. O equipamento deverá ser leve e portátil, tornando-o uma escolha intra hospitalar e extra hospitalar. Oferecer uma variedade de modos de ventilação para melhor atender às condições dos clientes, incluindo ventilação assisto-controlado por volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada entre outros. Tela Touch Screen de 10.4 polegadas que exhibe simultaneamente três curvas em tempo real (volume corrente, fluxo e pressão), juntamente com informações específicas do modo de ventilação selecionado, data, hora, nível da bateria e mensagens de alerta. Configuração dos parâmetros de ventilação e alarmes podendo ser realizada por meio do display touch screen, das teclas de acesso rápido no painel multifuncional ou usando o seletor rotativo para ajustes rápidos. Entradas de Oxigênio e Ar Comprimido padrão DISS para ar comprimido e oxigênio de alta pressão, o Ventilador deverá garantir a ventilação eficaz de clientes críticos e graves. Equipado com duas baterias recarregáveis que proporcionam uma autonomia de até 9 horas de operação sem a necessidade de estar conectado à rede elétrica. Bateria facilmente removível pelo operador, sem a necessidade de ferramentas. O equipamento deverá realizar autoteste na inicialização, possuir válvulas de segurança, sistema de bloqueio de teclas para evitar desconfigurações acidentais e um sistema de ventilação de backup configurável, acionado automaticamente em caso de apneia. Deverá ainda conter registro no Ministério da Saúde.	UND	2,00			
9	OXÍMETRO DE PULSO Conter flexibilidade de alimentação para maior vida útil de utilização com possibilidade de aplicação como oxímetro portátil de mão ou de mesa, leve e compacto. Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado. Funcionar com 4 pilhas AA ou bateria de lítio (opcional). Autonomia: pilhas 48h e bateria 36 horas. Peso entre 165g ou 250g (com pilhas e sensor), contendo medição de frequência de pulso e SpO2. Tela com onda plestimografica. Função de alarme audiovisual com visualização de tabelas de tendência. Software de gestão de dados Patient Care (opcional). Indicador de perfusão. Tecnologia de baixa perfusão e movimentação	UND	6,00			
10	CARDIOSCÓPIO(MONITOR CARDIACO) MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRE-CONFIGURADO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 10" COM POSSIBILIDADE SENSÍVEL AO TOQUE (OPCIONAL); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO DE REDE ETHERNET SEM FIO COM CAPACIDADE DE UTILIZAR O HIS CONECTADO. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 240 HORAS PARA TODOS OS PARÂMETROS,	UND	3,00			

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

ARMazenagem de 1000 resultados de medição de PNI, 200 eventos de alarme e 200 eventos de arritmia. Deve possuir cálculo de medicamento, cálculo hemodinâmico, cálculo de oxigenação, cálculo de função renal e cálculo de ventilação. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela touch screen; deve permitir a conexão em rede através do protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático; possibilidade de atualização de software sem alteração de hardware, aplicando USB ou cartão de memória SD; alimentação à bateria interna por no mínimo 230 minutos; indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa, proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; possibilidade de conexão bidirecional com a central de monitorização (com registro próprio na ANVISA) e integração com o sistema do hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da central de monitorização. Possibilidade de inclusão de módulos futuros como 2 canais de pressão invasiva (PI), capnografia (ETCO2) sidestream, módulo registrador para impressão; possibilidade, comprovada em manual, de medida de delta PP (PPV); interfaces: USB porta para armazenagem de dados, rede RJ-45, VGA (opcional); Wi-Fi (opcional); a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Não deve pesar mais que 6 kg; deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ECG: deve possuir compatibilidade com cabos de 3, 5 vias e 10 vias (opcional) número de derivações: 7 derivações, 12 derivações de ECG (opcional); faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; resolução da medida de FC: 1 bpm; deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; deve possuir monitorização de segmento ST em todas as derivações; detecção de pelo menos 25 arritmias distintas. Possibilidade de medição de intervalo de QT/QTc; respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica; faixa de frequência respiratória					
--	--	--	--	--	--

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

	O A 120 RPM PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 15 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 0 A 300 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 2 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAMA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS); 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI; 01 MANGUITO/ABRAÇADEIRA ADULTO PARA PNI; 01 (UM) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO; 01 (UM) CABO EXTENSOR DE SPO2; 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE; 01 UNID. BATERIA DE LÍTIO; 01 CABO DE ENERGIA; 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS					
11	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS OU DEDICADOS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRES POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS	UND	3,00			

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

QUILOGRAMAS;BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2; PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML; BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML; TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE. 0,1 A 5,0 ML/H; LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS; ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA;FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; KVO; NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA;ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA;10 EQUIPOS, MANUAL.					
---	--	--	--	--	--

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos:

4- Condições de pagamento:

5 - DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Endereço Completo: CNPJ: Telefone: Fax: e-mail: Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta:

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **03/2024**

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no Pregão Eletrônico n.º **03/2024**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

Pregão Eletrônico n.º **03/2024**

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr..., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no Pregão Presencial n.º **03/2024**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 03/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA AUTENTICADO**

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Avenida Brasil, 3641 – Novo Horizonte -São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 03/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
São Francisco de Sales - MG

**MODELO DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 03/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 18.457.283/0001-60
Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 03/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal